

a decisão final, para que estes se possam pronunciar sobre o projeto de decisão nos termos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Artigo 19.º

Verificação

1 — A verificação do cumprimento do presente Regulamento compete aos serviços da Divisão de Educação e Juventude.

2 — Qualquer incumprimento deve ser, com a máxima celeridade, comunicado ao Presidente da Câmara Municipal ou, no caso de subdelegação, ao Vereador com o Pelouro da área da Educação.

Artigo 20.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente Regulamento e a resolução de casos omissos serão resolvidos por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou, no caso de subdelegação, pelo Vereador com o Pelouro da área da Educação.

Artigo 21.º

Vigência e Produção de Efeitos

O presente Regulamento, na sua redação atual, entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicitação no *Diário da República*, para produzir efeitos no ano letivo de 2018-2019, e seguintes, revogando o anterior sobre a mesma matéria.

311475679

MUNICÍPIO DE OLEIROS

Aviso (extrato) n.º 9435/2018

Consolidação da mobilidade interna na categoria de um trabalhador

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho datado de 21 de junho de 2018, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria da Técnica Superior Raquel Alexandra Ferreira Tavares, com efeitos à data de 1 de julho de 2018, nos termos do disposto no artigo 99.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada e publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, tendo sido determinada a celebração do respetivo Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

25 de junho de 2018. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Victor Manuel da Conceição Antunes*.

311455752

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

Aviso n.º 9436/2018

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se faz público que: na sequência da deliberação de câmara do dia 24/05/2018, referente ao recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 5 Assistentes Operacionais, com recurso à reserva de recrutamento interno resultante do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 3523/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67 de 04 de abril de 2017, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com efeitos a partir do dia 11 de junho de 2018, para a categoria de Assistente Operacional, 1.ª posição remuneratória, nível 1 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 580.00 (quinhentos e oitenta) euros com os seguintes trabalhadores:

Bruno Miguel Vieira dos Santos, Carlos Miguel da Costa Lage, Fernando Matos Carreira, Paulo Alexandre de São José Marto e Rosa Maria Sousa Matos.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, de acordo com o referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP.

O Juri do período experimental será o mesmo do procedimento concursal.

15 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Jorge Couto Vala*.

311454894

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso (extrato) n.º 9437/2018

Aires Henrique do Couto Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, torna público que a Assembleia Municipal da Póvoa de Varzim, em sessão extraordinária de dia 30 de maio de 2018, aprovou, por unanimidade, a proposta de alteração do Plano Diretor Municipal da Póvoa de Varzim.

Assim, nos termos e para os efeitos previstos na alínea f) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, publica-se a deliberação da Assembleia Municipal que aprovou a proposta de Alteração do Plano Diretor Municipal da Póvoa de Varzim, incluindo o regulamento (alterado).

1 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Aires Henrique do Couto Pereira*.

Deliberação

Jorge Manuel de Guimarães Caimoto, Técnico Superior — Jurista do mapa de pessoal do Município da Póvoa de Varzim, Pessoa Coletiva n.º 506.741.400, certifica que a Assembleia Municipal da Póvoa de Varzim, em sessão extraordinária de dia 30 de maio do corrente ano, no exercício da competência que lhe é conferida pelo artigo 90.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração do Plano Diretor Municipal da Póvoa de Varzim, consubstanciada na alteração do artigo 126.º do Regulamento, passando este a ter a seguinte redação:

Artigo 126.º

Legalização de construções não licenciadas

1 — As atividades, explorações, instalações e edificações que cumpram os requisitos que as tornem integráveis no âmbito da aplicação do regime extraordinário de regularização de estabelecimentos e explorações estabelecido no Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, são passíveis de regularização, nos termos da deliberação final da respetiva conferência decisória.

2 — (Revogado.)

3 — (Revogado.)

1 de junho de 2018. — O Técnico Superior — Jurista, *Jorge Manuel de Guimarães Caimoto*.

Regulamento do Plano Diretor Municipal da Póvoa de Varzim

(alteração)

Artigo 126.º

Legalização de construções não licenciadas

1 — As atividades, explorações, instalações e edificações que cumpram os requisitos que as tornem integráveis no âmbito da aplicação do regime extraordinário de regularização de estabelecimentos e explorações estabelecido no Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, são passíveis de regularização, nos termos da deliberação final da respetiva conferência decisória.

2 — (Revogado.)

3 — (Revogado.)

611456198

Aviso n.º 9438/2018

Aires Henrique do Couto Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, torna público que a Assembleia Municipal da Póvoa de Varzim, em sessão extraordinária de dia 30 de maio de 2018, aprovou, por unanimidade, a proposta de Suspensão do Plano de Por-